

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS - UNIMED JOINVILLE

A Diretoria Presidente da UNIMED DE JOINVILLE – Cooperativa De Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ nº 82.602.327/0001-06, com sede na Rua Orestes Guimarães, nº 905, Bairro América, em Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, mediante as condições estipuladas nesse Edital, para o preenchimento de **28 (vinte e oito) vagas** junto ao seu quadro de cooperados, para as Especialidades Médicas ou Áreas de Atuação mencionadas neste Edital, para atuação nos municípios da sua área de ação da cooperativa, qual seja: Joinville, Balneário Barra do Sul, Araquari, São Francisco do Sul, Garuva e Itapoá, além de outros municípios que possam vir a ser anexados à área de atuação da Cooperativa, obedecendo às normas legais. O processo seletivo será composto por **quatro etapas**: etapa de habilitação; etapa de prova; etapa de entrevista; etapa de integração e cooperativação. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas adquirirão a pré-condição para a cooperativação, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, Regimento e Resoluções Internas da UNIMED JOINVILLE e neste Edital.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS
Publicação do Edital no Portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/) e na página da UNIMED JOINVILLE	30/01/2026
I. ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial, envio de documentos via portal do Processo Seletivo: https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br	30/01/2026 a 27/02/2026
Prazo para realização dos Cursos de Nivelamento: “Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”, requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos IMEDIATAMENTE após o pagamento/confirmação da inscrição)	30/01/2026 a 02/03/2026
Resultado preliminar da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	17/03/2026
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 19/03/2026

Resposta individual aos recursos	02/04/2026
Resultado definitivo da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	02/04/2026
II.ETAPA DE PROVAS	
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE	14/04/2026
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	15/04/2026
Prazo para interposição de recurso contra as questões da prova objetiva	Até 17/04/2026
Resposta individual aos recursos contra as questões da prova objetiva	24/04/2026
Publicação do Gabarito final	24/04/2026
Acesso às notas individuais da prova objetiva e títulos	28/04/2026
III.ETAPA DE ENTREVISTA	
Convocação dos candidatos aptos para a fase de Entrevista	30/04/2026
Período de realização de entrevistas	05/05 a 07/05/2026
Divulgação das notas totais (prova objetiva, títulos e entrevista)	13/05/2026
Prazo para interposição de recurso contra a nota da entrevista	15/05/2026
Resposta individual aos recursos contra a nota da entrevista	20/05/2026
Publicação do Resultado Final	20/05/2026
Homologação pela UNIMED JOINVILLE	22/05/2026
III.ETAPA DE INTEGRAÇÃO E COOPERATIVIZAÇÃO	
Workshop de Integração e início do processo de cooperativização – conforme as regras previstas no Estatuto da UNIMED JOINVILLE – participação obrigatória no Workshop de Integração e apresentação de documentação perante a Cooperativa e filiação.	A definir pela Unimed

A efetivação da cooperativação nos termos do Estatuto e das Resoluções Internas da UNIMED JOINVILLE.	A definir pela Unimed
--	-----------------------

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED JOINVILLE, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.2 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED JOINVILLE é regido pelos princípios da Livre Adesão e Voluntariedade; Isonomia; Objetividade e Impessoalidade; Capacidade Técnica e da Viabilidade Econômica e Autonomia. A observância desses princípios será obrigatória em todas as fases do processo de admissão, análise técnica, ingresso, monitoramento e efetivação dos médicos cooperados.

1.3 O Processo Seletivo será composto por quatro etapas:

1.3.1 A primeira etapa, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o envio de documentos obrigatórios, o pagamento da taxa de inscrição e a realização de cursos de nivelamento à distância, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição;

1.3.2 A segunda etapa compreende a realização de uma Prova Objetiva Online e Prova de Títulos, ambas de caráter classificatório;

1.3.3 A terceira etapa compreende a realização de entrevista técnica pela UNIMED JOINVILLE, de caráter classificatório;

1.3.4 A quarta etapa compreende a apresentação de documentos de cooperativação e participação obrigatória dos aprovados e classificados dentro do número de vagas, em Workshop de Integração, sob pena de desistência e eliminação, seguida de filiação, a subscrição e integralização das quotas-partes, taxa de matrícula e assinatura de Livro de Matrícula, nos termos do Estatuto Social e demais normas internas da UNIMED JOINVILLE.

1.4 Caberá exclusivamente à Faculdade Unimed a execução e condução das duas primeiras etapas e à UNIMED JOINVILLE a execução e condução das terceira e quarta etapas.

1.5 O candidato, desde já, declara ter ciência de que:

1.5.1 As cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.5.2 A UNIMED JOINVILLE é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor;

1.5.3 O ingresso na cooperativa é livre a todos aqueles que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5.764/1971, e, ainda, preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno e nas normativas da Diretoria Colegiada, inclusive no que se refere à existência de processo seletivo para admissão de novos cooperados.

1.5.4 Que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, conforme regras definidas em Estatuto Social, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou que estejam vinculadas à determinada entidade.

1.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED JOINVILLE, somente adquire a condição de médico cooperado quando subscrever as quotas-parte, matrícula e a assinatura do Livro de Matrículas dos cooperados.

1.6.1 Será considerada Rede Ampla da UNIMED JOINVILLE o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED JOINVILLE, de acordo com os códigos por ela autorizados, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.6.2 Será considerada Rede Credenciada da UNIMED JOINVILLE todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando-se os critérios técnicos e de qualidade por ela estabelecidos, nos quais o cooperado prestará seus serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED JOINVILLE, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e demais normas da cooperativa.

1.7 A data de início do atendimento pela UNIMED JOINVILLE será definida exclusivamente por ela e comunicada ao médico cooperado via e-mail e/ou telefone cadastrados no ato da filiação, após a aprovação de sua cooperativação.

1.8 Não é obrigatório que a UNIMED JOINVILLE disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede credenciada, ficando essa definição a critério da Cooperativa.

1.9 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Faculdade Unimed.

1.10 Em caso de dúvidas sobre o Processo Seletivo a comunicação oficial com o candidato deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser desconsiderado. O prazo de resposta deste canal é de 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, exceto recessos e feriados. **ESTE E-MAIL NÃO RECEBE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÕES.**

1.11 Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site da Faculdade Unimed.

1.12 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

1.13 Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

1.14 Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, exceto quando há previsão diversa.

1.15 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para fins de admissão na condição de cooperado aspirante, o interessado deverá atender cumulativamente aos requisitos estatutários, regimentais e administrativos fixados pela cooperativa.

2.2 Para participar do presente Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED JOINVILLE, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, assim como os requisitos previstos no Estatuto Social, nas Resoluções Internas da Cooperativa, em especial possuir:

2.2.1 Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

2.2.2 Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina;

2.2.3 Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Associação Médica Brasileira ou Sociedade da Especialidade ou Residência Médica credenciada pelo Conselho Nacional de Residência Médica, vinculado ao Ministério da Educação, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina, ou, declaração de que está cursando residência médica na especialidade/área de atuação de candidatura, constando a data de conclusão, que deve, necessariamente, ocorrer antes da quarta etapa do processo seletivo;

2.2.4 RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido por qualquer Conselho Regional de Medicina, expedido até a data final das inscrições, para aqueles que possuírem;

2.2.5 Não possuir condenação ético-disciplinar no Conselho Regional de Medicina de inscrição, **a ser comprovado por meio de Certidão de Antecedentes Éticos;**

2.2.6 Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição;

2.2.7 Possuir e/ou comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, nos prazos fixados pela Unimed Joinville todos os documentos necessários à filiação e à cooperativação, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto e Regulamentos Internos da UNIMED JOINVILLE.

2.3 A exigência de ter 3 (três) anos de atuação médica na região da cooperativa, foi excepcionalmente dispensada por decisão do Conselho de Administração com fundamento no artigo 13, parágrafo II do Estatuto Social.

2.4 Eventuais candidaturas deferidas com base em declaração de conclusão de residência médica, pendência em aprovação em prova de títulos, ou protocolo de pedido de RQE, estão condicionadas a apresentação do Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Associação Médica Brasileira ou Sociedade da Especialidade ou Residência Médica credenciada pelo Conselho Nacional de Residência Médica, vinculado ao Ministério da Educação, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina e do RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido por qualquer Conselho Regional de Medicina, na quarta etapa do processo seletivo, sob pena de eliminação.

2.5 Em caso de descumprimento de qualquer dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, e de outros que tratam dos critérios de candidatura, o candidato poderá ter sua inscrição indeferida e/ou poderá ser excluído do Processo Seletivo a qualquer momento.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **28 (vinte e oito)** vagas de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, por meio da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

3.2 As vagas foram distribuídas segundo os critérios definidos no Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa, de modo a promover a viabilidade técnica da Cooperativa, nas seguintes quantidades:

Especialidade/ Área de atuação	Quantidade de vagas
Alergia e Imunologia	1
Alergia e Imunologia Pediátrica	1
Cardiologia Pediátrica	1
Cirurgia Pediátrica	1

Cirurgia Plástica	2
Dermatologia	2
Endocrinologia e Metabologia	1
Endocrinologia e Metabologia Pediátrica	1
Gastroenterologia Pediátrica	1
Ginecologia e obstetrícia	5
Hepatologia	1
Infectologia	1
Neurologia	2
Neurologia Pediátrica	2
Pediatria	1
Psiquiatria	2
Psiquiatria da Infância e Adolescência	1
Reumatologia	2
TOTAL	28

3.3 Em caso de inscrição para vagas em área de atuação definida pela Resolução CFM nº 2.380/24, o candidato deverá, necessariamente, possuir, no ato da inscrição, RQE – Registro de Qualificação na área de atuação emitido pelo Conselho Regional de Medicina.

3.4 Candidaturas deferidas de forma condicionada (por declaração de conclusão de residência, pendência de prova de títulos ou protocolo de RQE) só serão mantidas se o candidato apresentar, na quarta etapa do Processo Seletivo, o Título de Especialista (AMB/Sociedade ou Residência credenciada pela CNRM/MEC), com registro no CRM, e o RQE (especialidade e/ou área de atuação) emitido por qualquer CRM — sob pena de eliminação e convocação do candidato subsequente conforme quadro de vagas.

4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, bem como os critérios do Estatuto Social da UNIMED JOINVILLE, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 A UNIMED JOINVILLE e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.1.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.1.5 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.1.6 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED JOINVILLE e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

4.1.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

4.1.8 Em caso de inscrição duplicada, será considerada somente a mais recente.

4.2 DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do site da Faculdade Unimed: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED JOINVILLE”, no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme os padrões da plataforma, caso ainda não possua e, posteriormente, realizar sua inscrição.

4.2.3 O candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

4.2.4 Para inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital.

4.2.5 O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar todos os documentos obrigatórios (vide item 4.3.1), sob pena de não concluir a inscrição.

4.2.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED JOINVILLE.

4.2.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou informações falsas.

4.2.9 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.2.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.3.1 Para dar continuidade à inscrição, o candidato deverá anexar, **no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição**, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

4.3.1.1 Diploma de graduação em medicina, emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) (frente e verso); Carteira do Conselho Regional de Medicina;

4.3.1.2 Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Associação ou Sociedade Médica Brasileira ou Certificado de Residência Médica emitida por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Residência Médica, vinculado ao Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Medicina, emitido até o ato da inscrição ou declaração de que está cursando residência médica na especialidade/área de atuação de candidatura, constando a data de conclusão, que deve, necessariamente, ocorrer antes da quarta etapa do processo seletivo;

4.3.1.3 RQE – Registro de Qualificação de Especialidade Médica e/ou área de atuação emitido por qualquer Conselho Regional de Medicina, expedido até a data final das inscrições, para aqueles que possuírem;

4.3.1.4 Certidão de Antecedentes Éticos, emitida pelo Conselho Regional de Medicina de origem da inscrição ativa, com validade até o ato da inscrição;

4.3.2 **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.),** na ordem descrita no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.3.3 **COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO** conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.4 Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.

4.3.5 Todos os documentos deverão ser anexados, no campo do Requerimento eletrônico de inscrição no ato da inscrição, não sendo aceita alteração, retificação e/ou complementação.

4.3.6 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.**

4.3.7 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horário de envio do e-mail.

4.3.8 A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.3.9 OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTE EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do

conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.

4.3.10 Caso seja necessário, será solicitado ao candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.3.11 Orientações gerais para anexação dos documentos:

4.3.12 Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;

4.3.13 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;

4.3.14 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;

4.3.15 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento;

4.3.16 Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade;

4.3.17 Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;

4.3.18 Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição;

4.3.19 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega de documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que se recomenda que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED JOINVILLE, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.4 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.4.2 A inscrição estará confirmada **APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

4.4.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

4.4.4 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.4.5 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.4.6 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionado e/ou extemporâneos, nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.7 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4.8 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.4.9 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.4.10 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos de vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.4.11 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.4.12 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, no Portal do Candidato, conforme item 4.5 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.4.13 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.4.14 **Imediatamente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, na área do candidato.**

4.4.15 A Faculdade Unimed e a UNIMED JOINVILLE não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorrentes de mecanismos mal-intencionados como vírus/*malwares*, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.

4.5 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.5.1 Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade à distância, intitulados "**Cooperativismo e Sistema Unimed**" e "**Formação de Cooperados**", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição. **Ambos os cursos estarão disponíveis no Portal do Candidato, após a confirmação da inscrição/pagamento da inscrição.**

4.5.2 NÃO HAVERÁ ENVIO DE E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO DE CONCLUSÃO DE INSCRIÇÃO, TAMPOUCO DE SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE NIVELAMENTO, CABENDO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO ACESSAR A ÁREA DO INSCRITO E REALIZAR OS CURSOS, NO PRAZO PREVISTO NO CRONOGRAMA, CONFORME PASSO A PASSO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO PROCESSO SELETIVO.

4.5.3 Os cursos de nivelamento estarão disponíveis na área do candidato (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), acessível mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, imediatamente após o pagamento. É de responsabilidade exclusiva do candidato acessá-los e realizá-los dentro do prazo estipulado, não sendo prevista qualquer comunicação adicional por parte da Faculdade Unimed ou da UNIMED JOINVILLE para lembrança ou solicitação de cumprimento dessa etapa.

4.5.4 Será emitido, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.

4.5.5 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento a distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição.

4.5.6 Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.5.7 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo para a inscrição.

4.6 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

- 4.6.1** Houver o preenchimento incompleto do Requerimento Eletrônico de Inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;
- 4.6.2** Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;
- 4.6.3** A documentação obrigatória estiver incompleta, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;
- 4.6.4** Não constar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;
- 4.6.5** Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;
- 4.6.6** Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.
- 4.6.7** Inscrições deferidas com base em declaração de conclusão de residência, pendência de prova de títulos ou protocolo de RQE serão tratadas como habilitação condicionada, estando ciente o candidato da exigência da apresentação

4.7 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- 4.7.1** Após a conferência de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), na Aba do **PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED JOINVILLE**, no período estipulado no cronograma deste Edital.
- 4.7.2** No prazo previsto no cronograma do Edital dos candidatos poderão consultar, na área do inscrito, mediante login e senha, o motivo do indeferimento, clicando em “Documentos Obrigatórios” e, em seguida, na opção “Ver”.
- 4.7.3** Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.
- 4.7.4** Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, no site acima referido, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no ato da inscrição, no campo próprio do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexar laudo médico comprovando

a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.3 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.4 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.5 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como deficiência auditiva, que contempla a utilização de aparelho auricular, ou outros dispositivos por motivo de saúde, como medidor de glicemia etc., o candidato deverá seguir os procedimentos exigidos no item 5.3.

5.6 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, que serão examinadas pela Faculdade Unimed.

5.7 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para realização de perícia.

5.8 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido, anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

5.9.1 A data provável do nascimento da criança;

5.9.2 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.3 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.4 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.10 A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

5.10.1 Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro), por meio do envio de e-mail para novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

5.10.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.10.3 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferida será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.4 Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.5 O candidato que solicitar condição especial, para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página da Faculdade Unimed, no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

5.10.6 O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

5.10.7 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação comprobatória da condição especial no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação de condição especial indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, **desde que sua inscrição tenha sido deferida**.

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A segunda fase do Processo de Seleção de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED JOINVILLE compreende a aplicação de **PROVA OBJETIVA ONLINE**.

6.2 À Prova Objetiva, que possui caráter eliminatório, será atribuído o correspondente a 60 (sessenta) pontos no total.

6.3 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, **no formato online**, na data prevista no cronograma.

6.4 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; com pontuação total de 60 (sessenta) pontos, onde cada questão vale 1,5 (um vírgula cinco) pontos.

6.5 A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas, sendo-lhe atribuídas as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei nº 5.764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	10	1.5 pontos	15 pontos
Curso de Nivelamento “Sistema Unimed” e “Novos Cooperados”	10	1,5 pontos	15 pontos
Estatuto Social da UNIMED JOINVILLE	10	1,5 pontos	15 pontos
Código de Ética Médica	10	1,5 pontos	15 pontos
TOTAL	60 pontos		

6.6 A Lei nº 5.764 de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo; o Estatuto da UNIMED JOINVILLE e a Resolução CFM nº 2.217/2018 estarão disponíveis no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), desde a data da publicação do edital até 24 horas antes da Prova Objetiva.

6.7 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 60% (sessenta por cento) do total dos pontos distribuídos na referida prova. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem 36 (trinta e seis) pontos na Prova Objetiva.

6.8 DO FORMATO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.8.1 A Prova Objetiva será realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, no formato **ONLINE**, via Internet, conforme cronograma deste Edital.

6.8.2 A Prova Objetiva terá 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento das respostas, com início às **09h00min (nove) horas e término às 12h00min (doze) horas**, na data prevista no Cronograma deste Edital.

6.8.3 Na data e horário definidos no cronograma deste Edital, o candidato deverá acessar o link de prova, disponível na área do candidato, acessível mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição.

6.8.4 No ambiente virtual, o candidato deverá selecionar a opção PROVA OBJETIVA, IMPRETERIVELMENTE às 09:00h (nove) horas da data prevista no cronograma do Edital, sob pena de eliminação.

6.8.5 Somente será admitido na sala virtual de provas o candidato cuja inscrição foi deferida, devendo o mesmo estar munido de Documento de Identificação com foto, impresso ou digital, se acessado no aplicativo online.

6.8.6 Será eliminado no Processo Seletivo regido por este Edital o candidato que não acessar a prova online no horário determinado e/ou não finalizar o envio das respostas até o prazo previsto neste Edital.

6.8.7 É obrigatória a resposta a todas as alternativas da Prova Objetiva, sob pena da plataforma virtual impedir sua finalização.

6.8.8 Não haverá aplicação de provas fora do local virtual estabelecido neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.8.9 O candidato não poderá alternar a tela do computador, devendo permanecer em tela única.

6.8.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre o candidato e terceiros, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

6.8.11 Os candidatos não poderão operar telefones celulares, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, *smartwatch*, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, sob pena de eliminação.

6.8.12 O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

6.8.13 Recomendações antes do início da prova:

6.8.13.1 Certifique-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

6.8.13.2 Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

6.8.13.3 Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

6.8.13.4 Certifique-se de que o navegador está com o *JavaScript* ativado.

6.8.14 Durante a realização da prova, o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

6.8.15 Acarretará a eliminação do candidato ou a anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das recomendações acima mencionadas.

6.9 DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.9.1 A pontuação da Prova Objetiva será atribuída individualmente a cada candidato, com base na somatória simples dos acertos, considerando o valor específico de cada questão, conforme estabelecido no item 6.5 deste Edital.

6.10 Serão automaticamente eliminados os candidatos que não obtiverem 36 (trinta e seis) pontos na Prova Objetiva.

6.10.1 Havendo questão anulada, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos.

6.10.2 Recursos contra as questões da Prova Objetiva deverão ser interpostos no campo específico disponível na área do candidato, no prazo previsto no cronograma deste Edital e conforme as regras recursais.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os candidatos classificados na Prova Objetiva, ou seja, não eliminados, passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

7.2 Serão atribuídos, no total, 5 (cinco) pontos para a Prova de Títulos, e os seguintes títulos/critérios serão aceitos e pontuados conforme descrição abaixo:

TÍTULO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado na área da medicina	3 pontos	3 pontos
Mestrado na área da medicina	2 pontos	2 pontos
TOTAL	5 pontos	

7.3 O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referidos e desejar pontuar na Prova de Títulos, deverá enviá-lo(s) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no campo específico no Requerimento de Inscrição, sob pena de renúncia à análise de titulação.

7.4 Para fins de comprovação do título de doutor ou mestre na área da medicina somente será aceito o Diploma da titulação, ou declarações de defesa, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que expedidos exclusivamente na área da Medicina, e desde que expedidos e/ou registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC (Ministério de Educação), que deverá ser enviado, juntamente com a documentação obrigatória, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

7.5 Não será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado ou pós-graduação *lato sensu*, servindo somente o diploma e o certificado, respectivamente, para fins de pontuação.

7.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos/comprovantes de títulos enviados posteriormente ao término das inscrições ou por outros meios que não sejam o previsto neste Edital.

7.7 Cada diploma/título ou documento apresentado será considerado uma única vez.

7.8 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

7.9 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

7.10 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

7.11 A análise dos Títulos enviados, juntamente com os documentos obrigatórios, será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

7.12 Serão desconsiderados os documentos ilegíveis.

7.13 A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva e na Prova de Títulos será divulgada na página do Processo Seletivo no período estipulado no cronograma deste Edital.

8 DA ENTREVISTA

8.1 Os candidatos classificados nas etapas anteriores passarão para a etapa de entrevista, que possui caráter classificatório.

8.2 À Entrevista serão atribuídos 35 (trinta e cinco) pontos.

8.3 Na entrevista será avaliado:

8.3.1 Disponibilidade do candidato para atendimento do local pretendido;

8.3.2 Compatibilidade do candidato com o Sistema Cooperativista;

8.3.3 Experiência na área da atuação pretendida.

8.4 As perguntas específicas sobre cada um dos temas acima listados serão elaboradas pela Banca de Avaliadores e aplicadas a todos os candidatos.

8.5 A entrevista irá ocorrer no formato presencial para todos os candidatos que residam no perímetro de até 100 (cem) quilômetros da sede da UNIMED JOINVILLE e no formato online para os candidatos que residam em distância superior.

8.6 Será considerado o endereço de cadastro para fins de apuração da referida distância, podendo ser exigido do candidato comprovante de endereço nominal. Em caso de informações incorretas, o candidato poderá ser eliminado.

8.7 Em caso de realização de entrevista no formato online, será disponibilizado link individual aos candidatos aptos.

8.8 Os dias e horários de realização das entrevistas individuais serão definidos e informados aos candidatos aptos, via publicação do Portal do Processo Seletivo, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

8.9 A entrevista, presencial ou online, será realizada **individualmente**, sendo **vedada** a presença ou o acompanhamento por terceiros, inclusive por outros candidatos, **a fim de preservar a igualdade de condições** entre todos os participantes do processo seletivo.

8.10 O comparecimento do candidato na entrevista agendada é obrigatório, não sendo possível o reagendamento.

8.11 O não comparecimento do candidato à entrevista importará na eliminação do candidato.

8.12 Após o término das etapas de provas e entrevista, serão divulgadas as notas preliminares dos candidatos, conforme cronograma do Processo Seletivo.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recursos, nos prazos do cronograma deste Edital, nas seguintes situações:

9.1.1 Contra o indeferimento da inscrição;

9.1.2 Contra o indeferimento de solicitação da condição especial;

9.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva;

9.1.4 Contra os resultados preliminares.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos, **EXCLUSIVAMENTE**, na Plataforma do Processo Seletivo, na aba “RECURSO”, disponível na área do candidato, acessível mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, observando-se o máximo de caracteres disponíveis e o prazo previsto em cronograma.

9.3 **NÃO SERÁ ACEITO, VIA RECURSO, O ENVIO DE DOCUMENTO NOVO, OU SEJA, DAQUELE QUE DEVERIA TER SIDO ENVIADO NO ATO DA INSCRIÇÃO E NÃO O FORAM.**

9.4 **Será desconsiderada qualquer manifestação interposta ou enviada por outro meio**

9.5 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e **COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO**, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

9.6 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no **não conhecimento do recurso**.

9.7 Os recursos serão dirigidos à Faculdade Unimed, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

9.8 Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed, seja para a UNIMED JOINVILLE **serão desconsiderados**.

- 9.9** A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha de ordem tecnológica que venha a impedir o envio do recurso.
- 9.10** Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.
- 9.11** Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.
- 9.12** Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.
- 9.13** Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.
- 9.14** Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.
- 9.15** Recursos contra questões da Prova Objetiva deverão ser interpostos contra cada questão, individualmente.
- 9.16** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.
- 9.17** A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 9.18** Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** Após a apreciação de eventuais recursos, a Faculdade Unimed, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará na página do Processo Seletivo a relação definitiva dos candidatos classificados conforme pontuação total da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Entrevista, se for o caso, em ordem decrescente, conforme o número de vagas de cada especialidade.
- 10.2** Na hipótese de o número de candidatos aprovados ser superior ao de vagas disponíveis, e estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:
- 10.2.1** Maior pontuação na Prova Objetiva;
 - 10.2.2** Maior pontuação na Prova de Títulos;
 - 10.2.3** Maior idade.
- 10.3** Os candidatos classificados, porém, fora do número de vagas ofertadas serão considerados classificados, porém não aprovados, não adquirindo qualquer direito à

convocação, nomeação ou ingresso, permanecendo apenas em cadastro de reserva, se houver, observada a validade do processo seletivo.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DO WORKSHOP DE INTEGRAÇÃO

11.1 A lista dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será remetida ao Conselho de Administração da UNIMED JOINVILLE, para fins de homologação do resultado final.

11.2 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a associação na qualidade de cooperado ocorrerá sob a gestão exclusiva da UNIMED JOINVILLE, cabendo à Faculdade Unimed a publicação dos atos.

11.3 Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado deverá entrar em contato diretamente com a UNIMED JOINVILLE para dar continuidade às etapas seguintes. Essa comunicação é essencial para tratar da sua participação no **Workshop de Integração**, bem como para o envio da documentação necessária à cooperativação, cumprimento de **procedimentos internos** e demais orientações.

11.4 O contato poderá ser realizado por meio dos seguintes canais: Telefone 47 3441 9878 ou whatsapp 47 996831992

11.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados pela UNIMED JOINVILLE para prosseguimento na terceira fase do Processo Seletivo: participação em Workshop presencial, promovido pela UNIMED JOINVILLE.

11.6 A participação no Workshop de Integração, a ser ofertado pela UNIMED JOINVILLE, constitui condição obrigatória para a cooperativação, sob pena de desclassificação do candidato.

11.7 Após a participação em 100% (cem por cento) do Workshop de integração (presencial) conforme datas a serem divulgadas conforme cronograma do presente Edital.

12 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

12.1 Após a realização do Workshop de Integração, na quarta e última fase do Processo Seletivo, o candidato deverá, no prazo previsto no cronograma deste Edital, apresentar os documentos previstos no Estatuto e nas Instruções Normativas da UNIMED JOINVILLE, quais sejam:

12.1.1 Preencher a proposta para admissão;

12.1.2 Fotocópia do diploma de graduação em medicina (frente e verso);

12.1.3 Título de especialista, fornecido pela Sociedade Brasileira da sua especialidade associada à Associação Médica Brasileira (AMB) (frente e verso);

- 12.1.4** Fotocópia do Registro de Título de Especialista - R.Q.E. (certificado ou carteira profissional);
- 12.1.5** Fotocópia da carteira de identidade civil e CPF;
- 12.1.6** Fotocópia da carteira de identidade profissional (CRM);
- 12.1.7** Declaração da inscrição na Sociedade Joinvillense de Medicina – SJM;
- 12.1.8** Declaração da inscrição na Associação Catarinense de Medicina – ACM;
- 12.1.9** Curriculum vitae pela Plataforma Lattes;
- 12.1.10** Inscrição no ISS (Imposto Sobre Serviço) prefeitura de Joinville;
- 12.1.11** Inscrição no INSS ou PIS;
- 12.1.12** Termo de Compromisso com o curso de cooperativismo realizado pela Unimed Joinville;
- 12.1.13** Ofício assinado contendo declaração de que aceita o programa SGU Card, adequando-se às exigências;
- 12.1.14** Foto 3x4.

12.2 Além dos documentos referidos no presente artigo, o cooperado obriga-se a fornecer outros que a Cooperativa venha a solicitar, caso necessário.

12.3 O capital social a integralizar, conforme Estatuto Social da UNIMED, será de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), ou o valor vigente à época da integralização, acrescido de taxa de matrícula equivalente a 1.200 (mil e duzentas) consultas, apurada pelo valor da consulta vigente à época do ingresso/cooperação.

12.4 No mesmo período de integralização da quota-parte do capital social, o aprovado que já tiver honrado com o compromisso de pagamento deverá assinar a ficha de matrícula, nos termos do Estatuto Social.

12.5 Cumprido os requisitos acima descritos, o candidato aprovado será admitido mediante assinatura do Livro de Matrícula, juntamente com o Presidente do Conselho de Administração, bem como, subscrevendo e integralizando as quotas-parte do capital social, no mesmo ato, nos termos estabelecidos no Estatuto Social.

12.6 O candidato será cooperado na Condição de Cooperado Aspirante, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Estatuto Social da Cooperativa.

12.7 Durante o período de aspirante o cooperado deverá:

12.7.1 Cumprir a atividade mínima de plantões presenciais ou sobreavisos que forem necessárias em unidades próprias conforme necessidade da cooperativa, definido pelo Conselho de Administração;

12.7.2 Manter produção mensal mínima compatível com os parâmetros internos;

12.7.3 Participar de cursos obrigatórios de capacitação oferecidos pelo Departamento de Assessoria ao Cooperado (DAC);

12.7.4 Observar rigorosamente os princípios do cooperativismo e do Código de Ética Médica;

12.7.5 submeter-se à avaliação de desempenho técnico e cooperativista nos termos do artigo seguinte.

13 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO QUE:

13.1.1 Não atender à convocação;

13.1.2 Não participar e concluir o WORKSHOP de Integração;

13.1.3 Não apresentar os documentos de cooperativa no prazo estabelecido;

13.1.4 Não integralizar as quotas-partes e taxa de matrícula;

13.1.5 Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa;

13.2 No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:

13.2.1 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED JOINVILLE, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada;

13.2.2 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED JOINVILLE, o que deverá observar as regras estatutárias, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada, desde que a desistência ocorra dentro do período de validade do presente Processo Seletivo, e se aprovada pelo Conselho de Administração da UNIMED JOINVILLE.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital.

14.2 Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela Faculdade Unimed na página do Processo Seletivo.

14.3 O acesso a prova objetiva será permitido apenas aos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

14.4 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED JOINVILLE, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED JOINVILLE.

14.5 **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.**

14.6 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.7 A Faculdade Unimed não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

14.8 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da Faculdade Unimed que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED JOINVILLE ser comunicada da decisão final.

14.9 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>).

14.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

14.11 A UNIMED JOINVILLE e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED JOINVILLE.

14.13 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos ou por meio do e-mail.

14.14 Será excluído a qualquer tempo, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

14.15 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED JOINVILLE no que couber.

14.16 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED JOINVILLE e a Faculdade Unimed a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED JOINVILLE mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

14.17 A UNIMED JOINVILLE e a Faculdade Unimed se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº

13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED JOINVILLE.

14.18 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED JOINVILLE e a Faculdade Unimed a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

14.19 A UNIMED JOINVILLE e a Faculdade Unimed ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

14.20 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela Faculdade Unimed.

14.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) e no site da UNIMED JOINVILLE.

JOINVILLE/SC, 23 de janeiro de 2026

UNIMED JOINVILLE